



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023

PROCESSO N° 31/2023

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREÂMBULO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2024

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Olímpia/SP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, com sede na **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.359.818/0001-36, por intermédio de seu presidente **RENATO BARRERA SOBRINHO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Ato da Mesa nº 11, de 18 de outubro de 2023 e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e Resolução nº 198/2021, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, situada a **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia 04 de janeiro de 2024, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h (Ato da Mesa nº 14/2023) e com antecedência junto à Câmara Municipal pelos telefones (17) 3279-3999 ou através do e-mail licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de motorista, para a Câmara Municipal de Olímpia, **conforme descrito no Anexo I.**

1.2 Os serviços deverão atender as especificações técnicas definidas nas normas e padrões brasileiros.

1.3 Os proponentes deverão apresentar cotação para todos os itens em que forem participar, elaborando conforme **Anexo VII**, sob pena de desclassificação.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como **MICRO EMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP”**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam às condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

3.2 Empresas optantes pelo Regime Tributário do Lucro Presumido ou Real;

3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional, observadas as seguintes diretrizes:

3.3.1 Fica vedado aos optantes pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos) tendo em vista o exposto no artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/06, ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Complementar 123/06.

3.4 É vedada a participação de empresas: que estiverem suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.5 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93.

3.6 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R\$ 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

4.2 As despesas decorrentes do presente processo onerarão a seguinte dotação orçamentária:

01– PODER LEGISLATIVO

01.02– Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preço;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
- i) **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho
- j) **ANEXO X** - Modelo de Composição dos Preços dos Postos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** do representante legal que o assina, ou assinado digitalmente, desde que seja possível verificar a sua autenticidade através de link de acesso, QR code ou outro meio similar, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

5

interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

b) **Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes, conforme já especificado no item 6.1.2 “a” deste Edital.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PROCESSO Nº 31/2023
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 13/2023
EMPRESA.....

ENVELOPE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PROCESSO Nº 31/2023
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2023
EMPRESA.....

7.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

7.4.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

7.5 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

7.5.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

7

7.5.2 O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

7.5.3 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.5.4 Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.5.6 Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados, e **todas as folhas devem estar rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.**

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone;
- c) O **preço unitário para cada item cotado bem como o VALOR TOTAL**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- d) Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, que permitam analisá-los em relação às exigências constantes do edital;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Remuneração Mensal, Encargos Sociais, Taxa Administrativa diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, e outras despesas que houverem para o cumprimento do objeto licitado;
- h) **A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO POSTO (Modelo Anexo X) nos moldes do CADTERC, ACOMPANHADA E BASEADA EM DISSÍDIO COLETIVO OU NA CONVENÇÃO COLETIVA OU ACORDO COLETIVO EM VIGÊNCIA, SE O CASO, DA CATEGORIA ENVOLVIDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA BASE TERRITORIAL DO LOCAL DO SERVIÇO, OU SEJA, MUNICÍPIO DE OLÍMPIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

8

- i) Apresentar o **DISSÍDIO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU ACORDO COLETIVO** utilizado para elaboração da proposta comercial;
- j) O licitante, ainda que tenha sede em base territorial diversa, deverá utilizar a convenção coletiva do local do serviço por força do Princípio Setorial Trabalhista da Territorialidade;
- k) O **prazo total para execução** do objeto licitado será de 12 (doze) meses;
- l) O **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS** será de 03 (três) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela empresa licitante vencedora.
- m) O valor lançado no item “salário” da Planilha de Composição dos Preços não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria informado na convenção apresentada.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme legislação em vigor.

b) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

c) Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

9.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

9

9.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (se não for possível a verificação de autenticidade via internet, deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro).

9.2.2 Balanço Patrimonial, Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e Demonstrativo de Índices Financeiros.

9.2.2.1 A licitante deve apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social. Caso a empresa tenha sido constituída num prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

9.2.2.2 Apresentar os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício.

9.2.2.3 Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO - IGE

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10

9.2.3 Os resultados isolados do ILG e do ILC deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação do IGE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

9.2.4 As peças contábeis descritas nos subitens **9.2.2.1** e **9.2.2.2** deverão ser apresentadas na forma da lei e registradas em seus órgãos de competência.

9.2.5 Todos os documentos apresentados devem estar assinados por contabilista responsável com registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado da sede ou do domicílio do licitante;

d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.

9.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

11

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, ou assinado digitalmente, desde que seja possível verificar a sua autenticidade através de link de acesso, QR code ou outro meio similar, necessariamente no nome da Licitante.

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.

c) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas às NR5, NR7 e NR9, conforme declaração modelo - **Anexo IX**.

9.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.1.1 Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

12

10.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

10.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Modelo indicado no **Anexo VIII** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.

11.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, **estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

13

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.4 Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

11.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

b.1) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.8 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

11.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.10.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14

apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.10.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.10.1.

11.10.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.10.1.

11.10.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.10.1 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.10.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

11.10.5.1 Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.11 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

11.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

15

processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.15 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

11.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.17.1 Se solicitado pelo Pregoeiro, o licitante habilitado e declarado vencedor do certame deverá encaminhar a proposta de preço atualizada (**Anexo VII**), bem como a planilha de composição de preços (**Anexo X**) dos postos adequadas conforme o último lance nos moldes do CADTERC para salários e encargos, benefícios, uniformes/EPs, BDI e outros.

11.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.19 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, devendo o cidadão protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e o licitante até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

16

12.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

12.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Olímpia para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

12.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 – Centro - Praça João Fossalussa, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas no edital, no instrumento contratual, bem como na legislação que regulamenta a matéria.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

13.4 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

13.5 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

13.6 Fornecer aos seus funcionários EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos serviços.

13.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.8 Providenciar para que todos os seus funcionários em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

13.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços.

13.10 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

13.11 Efetuar a reposição de seus funcionários nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

13.12 Comunicar à unidade da Contratante que administra o Contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

18

13.13 Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.

13.14 Atender de imediato às solicitações devidamente fundamentadas da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, que deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

13.15 Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o Contrato;

13.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

13.17 Atender todas as exigências do Termo de Referência.

13.18 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus Anexos.

13.19 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando mensalmente relatório referente à frequência do período.

13.20 Apresentar, mensalmente, com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de pagamentos dos salários com depósito em conta bancária, benefícios recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados em atividade nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Olímpia, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

13.21 Deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal exigidos pela contratante juntamente com a Nota Fiscal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contratos;

b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

19

- h) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Gestor e o Fiscal de Contratos, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- k) Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93;
- l) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- n) Verificar, mensalmente, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto ao FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual, Dívida Ativa Estadual (PGE/SP) e Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.1.1 Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

16.2 Se no decorrer da execução do objeto do Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

20

b) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

- i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;
 - ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;
 - iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “c”, cumulativamente a este.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

16.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

16.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.7 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, devendo ser protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

17.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

21

17.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O edital e todos seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

22

18.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

18.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

18.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.5 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.6 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “in loco”.

18.7 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8h às 12h (Ato da Mesa nº 14/2023) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Centro - Praça João Fossalussa, Olímpia/SP, ou pelo e-mail: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

18.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Olímpia/SP.

Câmara Municipal de Olímpia, 18 de dezembro de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

23

PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

2. JUSTIFICATIVA

Para atingir os objetivos da Administração Pública, esta gestão vem buscando, de forma racional, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir suas metas satisfatoriamente. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento deste Legislativo, já que esta Casa de Leis não dispõe em seu quadro de servidores efetivos, o cargo de Motorista. Sendo assim, esta administração entende que a terceirização do referido serviço seria o meio mais adequado para o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. Por outro lado, se justifica a terceirização de mão de obra, posto que o Município transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela contratação da prestação de serviço de fornecimento de mão de obra, mas também uma série de fatores, encargos e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade e eficiência.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

24

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. Descrição dos Serviços:

SERVIÇOS				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição dos Serviços	Frequência
01	Posto de Serviço	1	Motorista – Segunda a Sexta-feira	40 (quarenta) horas semanais

3.1.1 Serviços de Motorista

3.1.1.1 Dirigir e manobrar veículos, transportar vereadores, assessores, servidores, colaboradores, documentos, cargas, valores e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança e sigilo.

3.1.1.2 Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando à Presidência quaisquer irregularidades

3.1.1.3 Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;

3.1.1.4 Manter o veículo convenientemente abastecido, pneus calibrados, entre outros;

3.1.1.5 Permanecer no posto de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Presidência da Câmara e atender as tarefas solicitadas;

3.1.1.6 Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

3.1.1.7 Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

25

cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem e abastecimento, quando necessário;

3.1.1.8 Apresentar relatório detalhado do deslocamento, do qual, obrigatoriamente deverão constar data, horários de partida e chegada e quilometragem percorrida;

3.1.1.9 Verificar, durante o abastecimento, se o cupom emitido pelo posto de combustível está de acordo com os valores contratuais;

3.1.1.10 O motorista deverá obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo;

3.1.1.11 Trajar-se de acordo com o percurso que terão que fazer usando roupas condizentes ao trabalho a ser executado, sendo vedado o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam a vir a comprometer a imagem da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

3.1.1.12 – Ser habilitado na categoria “C” ou superior;

3.2 – Requisitos Básicos

3.2.1 Ensino Médio Completo

4. PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia mediante expedição de Ordens de Serviços, com indicação dos períodos de prestação dos serviços e quantidades.

4.2. Havendo a necessidade de deslocamento de prestadores de serviço para fora do Município, sem possibilidade de retorno na mesma data, a CONTRATADA deverá custear sua estadia e despesas com alimentação, sem prejuízo dos demais benefícios.

4.3. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

4.4. Efetuar a reposição de seus funcionários nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.5 A Contratada deverá iniciar os trabalhos 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

26

4.6 Os locais onde deverão ser realizados os serviços serão os seguintes:

- a) Prédio da Câmara Municipal de Olímpia;
- b) Local determinado pelo Presidente da Câmara.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e os serviços serão medidos conforme a execução.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do gestor de contratos designado pela Portaria nº 1138/2022, com o acompanhamento simultâneo do Fiscal, que será indicado no momento da assinatura do Contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Comprovação de que a empresa possui condições de sustentar os custos da contratação, tendo em vista os compromissos que terá que assumir durante toda a



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

27

vigência do contrato, através de uma demonstração contábil que indique a situação financeira da empresa do último exercício.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato ou mediante a emissão de boleto bancário.

10.2 Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, acompanhadas das respectivas notas fiscais, considerados somente os serviços efetivamente realizados.

10.3 O efetivo pagamento será realizado pelo Setor Financeiro em até 5 (cinco) dias depois de cumpridas as exigências do item anterior 10.2 atestada pelo Gestor e Fiscal de Contratos, desde que mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do Contrato.

10.4 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10.6 Os pagamentos dos fornecimentos objeto advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

Olímpia/SP, 18 de dezembro de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

28

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Olímpia, no que se referir ao Pregão Presencial N.º 13/2023 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida**)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

29

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____ - sediada no (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 13/2023 da
Câmara Municipal de Olímpia/SP.

Nome/R.G.
Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

30

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº 13/2023, da Câmara Municipal de Olímpia/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no item 7 do Edital de Pregão n° 13/2023 processo n° 31/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data,

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

32

MODELO ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA

Aos dias do mês de de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **RENATO BARRERA SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ..., CNPJ/MF n.º, estabelecida na ..., nº ..., Cidade, Estado, CEP ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, RG ..., CPF nº, com endereço na ..., nº, CEP, Cidade, Estado, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, conforme quantidades e especificações mínimas constantes do **Anexo I**, através do critério de Menor Preço Global, na forma da Lei Federal 8.666/93, e demais Anexos do edital do Pregão Presencial nº 13/2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço para que a empresa contratada inicie a execução em até 03 (três) dias, a partir do recebimento da Ordem, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2 Os serviços serão prestados na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

2.3 O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital, no instrumento contratual, bem como na legislação que regulamenta a matéria.

2.4 O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador da câmara não será considerado.

2.5 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do Gestor de Contratos designado pela Portaria nº 1138/2022 e do Fiscal designado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

3.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

3.1.2 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

34

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ (....) , referente aos serviços descritos abaixo:

ITEM	POSTOS DE SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Serviços de Motorista- 40 (quarenta) horas semanais		

4.2 A CONTRATANTE não está obrigada a realizar o pagamento da totalidade do valor global, obrigando-se tão somente ao pagamento pelos serviços efetivamente fornecidos de acordo com a necessidade mensal.

4.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01– **PODER LEGISLATIVO**

01.02– Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que tratam os itens poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contratos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

35

- d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- h) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Gestor e o Fiscal de Contratos, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- k) Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93;
- l) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- n) Verificar, mensalmente, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto ao FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual, Dívida Ativa Estadual (PGE/SP) e Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

36

qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas no edital, no instrumento contratual, bem como na legislação que regulamenta a matéria.

6.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.3 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

6.4 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

6.5 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

6.6 Fornecer aos seus funcionários EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos serviços.

6.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.8 Providenciar para que todos os seus funcionários em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

6.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços.

6.10 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

6.11 Efetuar a reposição de seus funcionários nos postos, de imediato, em eventual



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

37

ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.12 Comunicar à unidade da Contratante que administra o Contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

6.13 Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;

6.14 Atender de imediato às solicitações devidamente fundamentadas da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, que deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

6.15 Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o Contrato;

6.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

6.17 Atender todas as exigências do Termo de Referência.

6.18 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando mensalmente relatório referente à frequência do período.

6.19 Apresentar, mensalmente, com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de pagamentos dos salários com depósito em conta bancária, benefícios recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados em atividade nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Olímpia, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

6.20 Deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus Anexos para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciário e trabalhista exigidos pela contratante juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura deste Contrato ou mediante a emissão de boleto bancário.

7.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, de acordo com as ordens de serviços, após a apresentação da nota fiscal atestada pelo Gestor de Contratos e Fiscal de execução do contrato, considerados somente os serviços efetivamente



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

38

realizados, e de eventuais documentos exigidos pela contratante para comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

7.4 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.6 Os pagamentos dos serviços objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

7.7 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito do contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades previstas neste Contrato.

11.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, por iguais períodos, sempre através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses estipulado pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo permitido o reajuste pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

39

11.3 Não caberá reajuste dos preços durante o período de vigência do contrato, exceto nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, quando devidamente comprovado pela contratante a necessidade do reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.2 Se no decorrer da execução do objeto do Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;

iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “c”, cumulativamente a este.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

9.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

9.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

40

9.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, devendo ser protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

41

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia/SP, de de 2023.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

42

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

43

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 À Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do seu representante _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob nº _____, com endereço residencial na Rua _____, no Estado de _____, vem apresentar a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos do Pregão em epígrafe e do Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	TOTAL R\$
01	01	POSTO DE SERVIÇO	SERVIÇOS DE MOTORISTA		
TOTAL DA PROPOSTA.....					

A proposta deverá vir acompanhada de planilha de composição de preços do posto, incluindo todos os encargos (impostos) que envolvem o objeto de acordo com o regime tributário adotado, observado o disposto no Item 3.3.1 do edital, bem como do acordo/Convenção/Dissídio coletivo em vigência da categoria envolvida na prestação dos serviços do local da prestação sob pena de desclassificação.

O licitante, ainda que tenha sede em base territorial diversa, deverá utilizar a convenção coletiva do local do serviço por força do Princípio Setorial Trabalhista da Territorialidade.

Validade da proposta: A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de execução: O prazo para atendimento das respectivas Ordens de Serviços do objeto licitado é de, no máximo, 03 (três) dias.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

44

Prazo total de execução: O prazo total para execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses.

Local de Entrega: Câmara Municipal de Olímpia

DECLARAMOS que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, hospedagem, alimentação, despesas administrativas, seguro, lucro, e outras despesas que houver para o cumprimento do objeto licitado.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial nº 13/2023 e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

*Observar as descrições dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I)

**Local, data.
Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

45

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

licitante), com sede _____ (nome do
completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os
devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data,
enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante
RG:
CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS RELATIVAS À
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº 13/2023, da Câmara Municipal de Olímpia/SP, declaro, sob as penas da lei que, a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas às NR5, NR7 e NR9.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

47

ANEXO X

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO		
ITE M	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	VALORES TOTAIS POR POSTO* DIURNO
1 – REMUNERAÇÃO		R\$
1.1	SALÁRIO-BASE	R\$
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$
1.4	FERIADO REMUNERADO	R\$
1.5	FOLGUISTA	R\$
1.6	REFLEXO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	R\$
2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$
2.1	VALE-TRANSPORTE	R\$
	CUSTO MENSAL	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

48

2.2	VALE-REFEIÇÃO	R\$
	CUSTO MENSAL	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$
2.3	CESTA BÁSICA	R\$
	VALOR DA CESTA BÁSICA	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$
2.4	AUXÍLIO-FUNERAL	R\$
2.5	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$
2.6	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	R\$
	VALOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	R\$
	VALOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	R\$
2.7	NORMA REGULAMENTADORA Nº 07	R\$
3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$
3.1	UNIFORME	R\$
3.2	EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS	R\$
3.3	EPI	R\$
3.4	MATERIAIS	R\$
4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

49

4.5 CUSTO DE RESCISÃO R\$

4.6 OUTROS** R\$

5 – COBERTURA DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO R\$

5.1 CUSTOS DE REPOSIÇÃO INTERVALO INTRAJORNADA R\$

6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS R\$

6.1 CUSTOS INDIRETOS R\$

6.2 LUCRO R\$

6.3 TRIBUTOS R\$

6.4 ISS R\$

6.5 PIS R\$

6.6 COFINS R\$

7 – TOTAL DO POSTO R\$

7.1 TOTAL MENSAL POR POSTO R\$